Data da Publicação: 20/12/2024 **Edição do Diário:** Edição Nº 1810 **Identificador do Ato:** #05940

LEI MUNICIPAL Nº 702 DE 27 DE JUNHO DE 2019, QUE "INSTITUI O PROGRAMA DE ADOÇÃO DE

Considerando a Lei Municipal nº 702 de 27 de junho de 2019, que "Institui o Programa de Adoção de Logradouros Públicos, dispõe sobre a permissão de uso para publicidade, com encargos de conservação de logradouros públicos";

DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto regulamenta o programa de adoção de logradouros públicos do município de Deodápolis-MS.

Art. 2º O interessado em adotar um logradouro público deverá apresentar:

I – documento o?cial de identi?cação válido;

II – CPF do proprietário interessado;

III – Requerimento de intenção de adoção do logradouro público, contendo a destinação pretendida conforme

artigo 5º da lei 702/2024;

IV – O projeto de adoção do logradouro público municipal a ser aprovado pela Administração Pública Municipal;

V – O projeto de veiculação de publicidade, contendo o local pretendido, os materiais a serem utilizados, a metragem quadrada do objeto a ser instalado, bem como tipo de propaganda a ser veiculada.

Art. 3º O ônus com relação a veiculação da publicidade será de inteira responsabilidade do adotante, observados os critérios estabelecidos pela legislação.

§ 1º O uso indevido ou não autorizado dos logradouros públicos, acarretará o uso do poder de policia da administração com a retirada imediata do objeto instalado.

Art. 4º Após aprovação dos projetos citados no art. 2º deste decreto, será elaborado termo de acordo conforme anexo único do presente decreto.

Art. 5º. A Administração Municipal não se responsabiliza pelo conteúdo e teor (ameaçador, racista, preconceituoso, difamatório, obsceno, ofensivo e/ou ilegal etc.) das publicidades veiculadas, proíbe qualquer publicidade relacionada a bebidas alcóolicas e cigarros, bem como, outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos propostos na Lei 702/2024, notadamente aquelas que possam promover a violência.

Art. 6º A permissão deste decreto se dá a título precário, podendo ser revogado unilateralmente pela Administração Pública, sem ônus para esta, quando o interesse público exigir.

Art. 7º Este Decreto em vigor na data de sua publicação, ?cando revogadas as disposições em contrário.

Deodápolis/MS, 19 de dezembro de 2024.

VALDIR SARTOR

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

TERMO DE ACORDO DE PERMISSÃO DE USO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE DEODÁPOLIS-MS, E _____.

I – DAS PARTES

O MUNICIPIO DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, situada na Av. Francisco Alves da Silva, n. 443, inscrita no CNPJ sob o nº 03.903.176/0001-41, representado pelo prefeito em exercício, Sr. _____, (quali?cação) residente e domiciliado em Deodápolis/MS, podendo ser encontrado junto ao

Paço Municipal, doravante denominado simplesmente PERMITENTE, e do outro lado, o _____, (quali?cação), através de seu representante legal _____, (quali?cação), residente e domiciliada em Deodápolis/MS, doravante denominado simplesmente PERMISSIONÁRIA-ADOTANTE , em conformidade com as disposições contidas na Lei